

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

E-PAD: 13066/2023

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 – Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3).

2 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 – Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78º, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11462/2023), tendo em vista se tratar de bens comuns que serão adquiridos de forma frequente mas com entregas parceladas, conforme oportunidade e conveniência da Administração, uma vez que não se tem como definir previamente as datas nem os quantitativos exatos a serem demandados para cada evento.

2.1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, IX, do Decreto nº 11462/2023).

2.1.2 - Para os grupos 2 e 3, não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para as contratações decorrentes das futuras Atas de Registro de Preços, tendo em vista a natureza do objeto, por se tratarem de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor. Para o grupo 1 (coquetel), os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogados.

2.1.3 – Para o grupo 1 (coquetel), não será aplicada a margem de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/06, em razão das dificuldades e riscos para a gestão e execução da contratação. Além disso, como se trata de fornecimento de produtos perecíveis e manufaturados, no caso de duas empresas diferentes vencerem, uma para o grupo exclusivo à ME/EPP e outra para o de participação ampla, seria inviável duas empresas trabalharem ao mesmo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

tempo num único evento, considerando que não haverá duas cozinhas para utilização nos eventos.

2.1.4 - Os grupos 2 e 3 (doces e lanche infantil) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.3 - O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo, em valor total por grupo, limitado a duas casas decimais, desde que o preço unitário do item não ultrapasse o valor referencial (art. 82, V, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

2.3.1 – O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

2.3.2 – O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de:

| GRUPO | INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (*) |
|-----------------------|-----------------------------------|
| 01 Coquetel - ITEM 1 | R\$ 150,00 |
| 02 Doces 50g - ITEM 2 | R\$ 1,00 |
| 02 Doces 50g - ITEM 3 | R\$ 1,00 |
| 02 Doces 50g - ITEM 4 | R\$ 0,50 |
| 03 Infantil - ITEM 5 | R\$ 30,00 |

(*) *cerca de 0,1% do valor total do grupo/item*

2.4 - Sugere-se a adoção e formação do cadastro de reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os grupos com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência (art. 82, VII da Lei nº 14.133/2021). O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).

2.5 - A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

2.6 - Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

2.7 – Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

2.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.9 - Em razão da especificidade do objeto e da urgência da contratação, a SEML sugere a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços.

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa (s) para fornecimento de kit de lanches, itens alimentícios (doces) e a prestação de serviços no grupo 1 (Coquetel), todos para atender a demandas de eventos institucionais do TRT3, conforme especificações, quantidades, condições e prazos definidos neste Termo de Referência e anexos.

4 – JUSTIFICATIVA

O objetivo deste procedimento licitatório é atender à constante demanda de alimentação para oferecimento em eventos institucionais diversos, incluindo programas de conscientização e solenidades, promovidos pelo Tribunal em prédios próprios ou em locais na capital definidos antecipadamente, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Estão previstas duas solenidades (cerimônia de entrega de medalhas e posse da nova administração) para o ano corrente, que requer o oferecimento de comidas e bebidas, além da prestação dos serviços relativos aos coquetéis. Outra necessidade se refere aos lanches oferecidos aos alunos de escolas públicas que visitam o Regional nas ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil.

Este Órgão não dispõe de infraestrutura própria, tampouco de pessoal especializado para fornecer os itens necessários para os eventos institucionais em tela, motivo pelo qual faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecer e prestar os serviços objeto deste instrumento.

De forma a evitar surpresas negativas quando da execução contratual, faz-se necessário exigir uma qualificação técnica mínima das empresas licitantes, de modo a selecionar a melhor proposta que atenda às finalidades pretendidas, com intuito de preservar o interesse público.

O objeto deste certame foi reunido em grupos observando-se a natureza dos produtos e a otimização do processo de gestão das contratações de forma a não comprometer a realização dos eventos com o esperado sucesso.

O quantitativo a ser registrado de cada item/grupo baseia-se nas demandas encaminhadas à SEML pelas Unidades do TRT3 e à agenda dos eventos institucionais a serem promovidos pelo Regional em 2023. Assim, a quantidade foi calculada fundamentada nas informações prestadas pelas unidades, que estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

**5 – CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E
PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

5.1.1 - Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

5.1.2 - Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.1.3 - Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao TRT3 determinar a sua destinação.

5.1.4 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo TRT3.

5.1.5 - Os alimentos deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalados corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens.

5.1.6 - As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

5.1.7 - As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas.

5.1.8 - Os salgados deverão ser entregues nos tamanhos solicitados, apresentando excelente qualidade, macios, frescos e fritos/assados uniformemente.

5.1.9 - A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

5.1.10 - A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

5.1.11 - Os itens alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo TRT3, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.1.12 - Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor devidamente designado, na data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o TRT3 fará as verificações pertinentes e necessárias, devendo a

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA aguardar no endereço da entrega, enquanto for realizada a conferência dos produtos recebidos.

5.1.13 - Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a data de validade, quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando.

5.1.14 - Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do termo de referência e/ou às especificações e quantidades da ordem de fornecimento.

5.1.15 - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do TRT3.

5.1.16 - O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

5.1.17 - A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

5.1.18 - As quantidades indicadas nos quadros de execução do objeto são estimativas, estando sujeitas a alterações, com majorações ou diminuições, de acordo com a situação fática das demandas pelos itens no momento da ordem de fornecimento. O TRT3 poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência e anexos.

5.1.19 - A ordem de fornecimento será feita pelo TRT3 de acordo com a necessidade, dentro do prazo e da cota estabelecidos neste termo.

5.1.20 - Caso ocorra mudança no horário e/ou no endereço de entrega, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A) GRUPO 1- SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - TIPO COQUETEL

O cardápio do coquetel será composto pelos itens abaixo, nas quantidades especificadas por pessoa.

| ITEM | composição do cardápio incluindo serviços | QTDE POR PESSOA |
|------|---|---------------------------------------|
| 1 | 5 VARIEDADES DE SALGADOS TIPO COQUETEL | 15 UNIDADES – de 25 a 40g cada |
| | 6 VARIEDADES DE BOMBONS | 5 UNIDADES – de 40 a 50g cada |
| | BEBIDA NÃO-ALCOÓLICA (SUCO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, REFRI NORMAL E LIGHT) | 500ml |
| | MESA DE CAFÉ | 100ml de bebida e 100g de petit fours |

QUANTIDADES A REGISTRAR DOS PEDIDOS

| GRUPO 1: SERVIÇO COMPLETO BUFFET TIPO COQUETEL – 5 horas | | | | | | |
|---|---------|---|--------|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CATSER | QUANTIDADE A REGISTRAR | PEDIDO MÍNIMO (por evento) | PEDIDO MÁXIMO (por evento) |
| 1 | PESSOA | <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO TIPO COQUETEL, COM DURAÇÃO DE 5 HORAS, QUE CONTEMPLE OS ITENS NO ANEXO 1, DEVENDO SER FORNECIDO EM DIAS ÚTEIS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA), NO PERÍODO NOTURNO</p> <p>OS CUSTOS DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO CORRERÃO POR CONTA DO <u>TRT3</u>.</p> <p>OS CUSTOS DE VASILHAME E EQUIPE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS DURANTE O EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA <u>CONTRATADA</u>.</p> | 12807 | 1.200 | 100 | 500 |

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1 - Execução – GRUPO 1 – Serviço completo de Buffet - Coquetel

a) A requisição deverá ser expedida pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, e efetuada por meio de NOTA DE EMPENHO a ser enviada por e-mail, em que constarão a quantidade de convidados do evento.

b) O fornecimento do COQUETEL ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário noturno e local indicado pelo TRT3.

✓ Endereços dos locais dos eventos :

Rua Guaicurus, N. 203 – Centro, BELO HORIZONTE CEP: 30110-002

Av. Afonso Pena, 1537 - Centro, Belo Horizonte CEP: 30130-004

✓ Horário para chegada : no mínimo 3hs antes do início do evento

c) O empenho com o pedido do TRT3 deverá ser encaminhado à CONTRATADA com até 30 (trinta) dias corridos antes da data do evento. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor: com pelo menos 20 dias corridos de antecedência da data do evento.

d) Em até 10 (dez) dias úteis antes do evento, será realizada prova/degustação dos alimentos, data em que o TRT3 definirá junto à Contratada o cardápio com os salgados, bombons e petit fours que serão servidos, respeitando as especificações dos itens de coquetel deste Termo de Referência.

e) A CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá solicitar alteração no cardápio, no mínimo 3 (três) dias úteis antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao TRT3, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

e.1) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

f) As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo TRT3, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.

g) Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor do TRT3 devidamente designado, na data e horário programados para chegada. No momento da entrega, o TRT3 fará as verificações pertinentes e necessárias.

h) Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam ao cardápio definido, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à quantidade, aparência, sabor, odor, peso e forma, cabendo à Contratada fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 2 (duas) horas.

i) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata.

j) A CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças e toalhas de boa qualidade, vasilhames, copos, taças, bandejas, guardanapos, talheres, pratos, jarras, vasilha para gelo, porta copo, proporcional ao número de pessoas solicitadas.

k) O espaço físico oferecido pelo TRT3 disponibilizará equipamentos de cozinha como freezer, geladeira, fogão e micro-ondas. Caso a CONTRATADA opte por levar os próprios equipamentos de cozinha, arcará com o custo de transporte dos mesmos.

l) A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos com a equipe de profissionais que atuarão durante o evento, listados no quadro a seguir.

| PROFISSIONAL | DESCRIÇÃO |
|-----------------------|--|
| Coordenador de buffet | <ul style="list-style-type: none">• Profissional capacitado a conduzir todo o serviço oferecido pelo buffet, com poder de decisão (com uniforme e identificado); |
| Garçom/ | |

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

| PROFISSIONAL | DESCRIÇÃO |
|-----------------------------------|--|
| Garçonete | <ul style="list-style-type: none">● O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), identificado(a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, com experiência em evento e no trato com autoridades.● O uniforme deverá ser padronizado da seguinte forma: calça social, camisa de manga longa social e sapato pretos.● A quantidade de garçons no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 garçom para cada 20 pessoas.</u> |
| Copeiro(a) | <ul style="list-style-type: none">● Executará os serviços de preparo de café, chá ou suco, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.● Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso.● Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário.● Limpeza de piso e balcões da copa, conservação.● A quantidade de copeiros no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 copeiro para cada 100 pessoas.</u> |
| Cozinheiro(a) | <ul style="list-style-type: none">● Executará os serviços de preparo dos alimentos a serem servidos, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.● A quantidade de cozinheiro no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 cozinheiro para cada 20 pessoas.</u> |
| Auxiliar de limpeza de toilette | <ul style="list-style-type: none">● Executará os serviços de limpeza dos toiettes durante todo o evento.● Serão necessários <u>2 fiscais para cada sanitário feminino e 1 fiscal para cada sanitário masculino</u>, considerando a existência de 4 sanitários no total. |
| Vassourinhas | <ul style="list-style-type: none">● Recolherá e acondicionará o lixo produzido durante e após o evento.● A quantidade de vassourinhas no evento dependerá do número de convidados, obedecendo a quantidade mínima de <u>1 profissional para cada 40 pessoas.</u> |
| Vasilhames e observações em geral | <ul style="list-style-type: none">● Taças de pé alto para água, refrigerante e suco, taças para espumante, vinho branco, vinho tinto, xícaras de café com pires, samovar, colheres inox para café e petit gourmet, caçarolas para petit gourmet e todo vasilhame necessário para execução do serviço de copa e cozinha. |

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

| PROFISSIONAL | DESCRIÇÃO |
|--------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Usar guardanapos de papel folha dupla 33cm x 33,5cm, primeira linha. • Todas as quebras, danos e perdas durante o evento, incluindo o vasilhame do Buffet utilizado na montagem das mesas, serão por conta da Contratada. • Ao final da festa, será entregue ao TRT3 os alimentos que restarem. • Os doces deverão ser apresentados em formas de acetato com tapetinhos. • A quantidade de vasilhames no evento dependerá do número de convidados |

B) GRUPO 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS – DOCES DE 50G - EXCLUSIVO ME /EPP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE A REGISTRAR | CAT MAT |
|------|-------------------|------------------------|---------|
| 2 | PÃO DE MEL DE 50G | 500 | 464000 |
| 3 | BROWNIE DE 50G | 500 | 456765 |
| 4 | BOMBOM DE 50G | 500 | 464004 |

QUANTIDADES A REGISTRAR DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

| GRUPO 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS DOCES DE 50G | | | | | |
|--|---------|---|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE A REGISTRAR | PEDIDO MÍNIMO (por evento) | PEDIDO MÁXIMO (por evento) |
| 2 a 4 | UNIDADE | ITENS ALIMENTÍCIOS – DOCES DE 50G EMBALADOS INDIVIDUALMENTE | 1.500 | 30 | 500 |

5.2.2 - Execução – grupo 2 – DOCES DE 50G

a) A requisição deverá ser expedida pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, e efetuada por meio de NOTA DE EMPENHO a ser enviada por e-mail, em que constarão os quantitativos e descrições dos itens a serem fornecidos.

b) O fornecimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário e local indicado pelo TRT3.

✓ Endereços dos locais para entrega :

Av. Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE CEP: 30112-020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Horário para entrega : até 3 horas antes do evento

c) O empenho com o pedido do TRT3 deverá ser encaminhado à CONTRATADA com até 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do evento. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor: com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência da data do evento.

d) Respeitando as especificações dos itens deste Termo de Referência, a CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá solicitar alteração no item, no mínimo 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data da entrega, possibilidade que deverá ser verificada junto ao TRT3, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

d1) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

e) As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo TRT3, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega.

f) Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor do TRT3 devidamente designado, na data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o TRT3 fará as verificações pertinentes e necessárias, devendo a CONTRATADA aguardar no endereço da entrega.

g) Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do termo de referência e/ou às especificações e quantidades de cada ordem de fornecimento, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à aparência, sabor,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

odor, peso e forma, cabendo à contratada fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 2 (duas) horas.

h) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

C) GRUPO 3 – KIT LANCHE INFANTIL - EXCLUSIVO ME /EPP:

O kit individual será composto pelos 4 produtos abaixo, nas quantidades especificadas por pessoa.

| ITEM | DESCRIÇÃO (VARIETADES DE ACORDO COM ANEXO 1) | UNIDADE | QUANTIDADE POR PESSOA |
|------|--|--|-----------------------|
| 5 | SUCO | Embalagem 200ml | 1 |
| | CACHORRO QUENTE | Pão 60g, salsicha, molho de tomate, milho verde e 2 sachês ketchup | 1 |
| | BOLO | Embalagem com 40g-50g | 1 |
| | PICOLÉ | Embalagem com 60g-65g | 1 |

QUANTIDADES A REGISTRAR DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

| GRUPO 3 – KIT LANCHE INFANTIL | | | | | | |
|-------------------------------|---------|---|------------------|--------|----------------------------|----------------------------|
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTDE A REGISTRAR | CATMAT | PEDIDO MÍNIMO (por evento) | PEDIDO MÁXIMO (por evento) |
| 5 | PESSOA | Fornecimento de kit Lanche, em atendimento ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil com ações referentes a visitas de instituições públicas de ensino ao TRT3. O lanche deve conter os itens elencados, com as variações de sabores listados no Anexo I, conforme cardápio a ser definido pelo TRT3. | 1500 | 108138 | 30 | 50 |

5.2.4 - Execução – grupo 3 – KIT LANCHE INFANTIL

a) A requisição deverá ser expedida pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, e efetuada por meio de NOTA DE EMPENHO a ser enviada por e-mail, em que constarão os quantitativos e descrições dos itens a serem fornecidos.

b) O fornecimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário e local indicado pelo TRT3, assegurando-se à contratada a expedição de requisição de fornecimento com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o evento.

✓ Endereços dos locais para entrega :

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE CEP: 30112-020

✓ Horário para entrega : até 3 horas antes do evento

d) Respeitando as especificações dos itens deste Termo de Referência, a CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá solicitar alteração no item, no mínimo 4 (quatro) dias corridos de antecedência da data da entrega, possibilidade que deverá ser verificada junto ao TRT3, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

d1) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

e) As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo TRT3, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega.

f) Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor do TRT3 devidamente designado, na data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o TRT3 fará as verificações pertinentes e necessárias, devendo a CONTRATADA aguardar no endereço da entrega.

g) Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do termo de referência e/ou às especificações e quantidades de cada ordem de fornecimento, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma, cabendo à contratada fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 2 duas horas.

h) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

6 - VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado dos itens objeto deste instrumento é de **R\$ 171.322,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais)** incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com a pesquisa de preços (Anexo II), a saber:

| GRUPO 1 – SERVIÇO DE BUFFET – COQUETEL (participação ampla) | | | | |
|--|--|-------------------------|---|-----------------------------------|
| GRUPO ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE A REGISTRAR | Valor unitário estimado por pessoa (R\$) | VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$) |
| 1 | SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO TIPO COQUETEL 5 HORAS (VALOR INCLUI ALIMENTOS, BEBIDAS, VASILHAMES, PROFISSIONAIS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA) | 1200 | R\$ 107,11 | R\$ 128.532,00 |

| GRUPO 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS – DOCES DE 50G (participação exclusiva ME/EPP) | | | | |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| GRUPO ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE A REGISTRAR | Valor unitário estimado(R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
| 2 | PÃO DE MEL 50G | 500 | R\$ 7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 3 | BROWNIE 50G | 500 | R\$ 7,33 | R\$ 3.665,00 |
| 4 | BOMBOM 50G | 500 | R\$ 3,75 | R\$ 1.875,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | | | R\$ 9.040,00 |

| GRUPO 3 - KIT INFANTIL (participação exclusiva ME/EPP) | | | | |
|---|--|-------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| GRUPO ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE A REGISTRAR | Valor unitário do KIT (R\$) | VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$) |
| 5 | KIT INDIVIDUAL DE LANCHE A SER FORNECIDO PARA O PROGRAMA DO TRABALHO INFANTIL E SEGURO | 1500 | R\$ 22,50 | R\$ 33.750,00 |

6.2 – As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição.

TERMO DE REFERÊNCIA

7 - PESQUISA DE PREÇOS

7.1 - Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

7.2 – A SEML optou por adotar metodologia de pesquisa e formação de preços referenciais combinados, utilizando tanto os preços públicos, extraídos do Painel de Preços e de contratos vigentes de outros órgãos públicos, como os preços privados, coletados diretamente com empresas do mercado local, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

7.3 – Foi enviado email para diversos Tribunais solicitando informações das contratações de mesma natureza e obtivemos respostas de vários deles. Analisamos as atas, editais e contratos recebidos e utilizamos na cesta de preços para estimativa do valor referencial somente aqueles que possuem a descrição dos serviços/produtos relativamente similares aos grupos ora licitados. As solicitações e respostas dos órgãos públicos, assim como os relatórios extraídos do painel de preços estão presentes no ANEXO IV – preços públicos.

7.4 – O recorte do período nas pesquisas do painel de preços públicos se dá em razão da recomendação legal de utilização de preços válidos com prazo de até 1 ano anterior, da notada variação do preço dos itens nos últimos anos, e busca de valor referencial mais próximo do real no momento da licitação.

7.5 - A SEML buscou orçamentos com diversos fornecedores do mercado local e utilizou estes valores para garantir maior assertividade no preço referencial, uma vez que os orçamentos recebidos possuem as especificações idênticas dos grupos ora licitados. Além disso, considerando a natureza do objeto, os licitantes deverão estar localizados na Região Metropolitana de BH. As solicitações de orçamentos e respostas das

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

empresas, assim como as telas dos sítios eletrônicos estão presentes no ANEXO III – preços privados.

7.6 – Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores. Os valores e cálculos estão presentes no ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

7.7 - É facultado o uso do preço máximo, caso não haja a possibilidade de negociação por algum valor igual ou menor do que o preço unitário estimado. Tendo em vista o prazo de tramitação da proposição e a validade da ata de registro de preços, a SEML adota para o preço máximo o acréscimo do percentual de 13,75% sobre o preço estimado, com o objetivo de mitigar o risco de fracasso na licitação por defasagens nos preços.

7.8 – Sugere-se não incluir o preço máximo no instrumento convocatório, nos termos do parecer da AJLC (9825-2021-36), e que a pregoeira o utilize como parâmetro para adjudicar o objeto caso o preço ofertado da melhor proposta esteja entre o preço referencial e o preço máximo.

7.9 - O percentual de 13,75% é adotado em virtude da inflação projetada 2022, em ata de reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM), conforme sítio eletrônico do Banco Central do Brasil : <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/17683/nota>.

7.10 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25 °, § 7° da Lei

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal;

7.11 - As agentes responsáveis pela pesquisa de preços são os servidores da SEML André Righi, Luciana Coury Abrahão, Carolina Santa Rosa e Carla Teixeira Gonçalves e a servidora Cláudia Antônia Ribeiro Goncalves da Secretaria de Apoio Administrativo.

8 – AMOSTRAS

8.1 - Para os grupos 1 (coquetel) e 2 (doces), é condição para adjudicação e homologação o fornecimento de amostra dos principais alimentos do cardápio, sem custo para o TRT.

Somente para o grupo 1 (coquetel), também haverá uma prova/degustação em até 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do evento. No dia da prova/degustação, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 10 variedades de salgados e 8 variedades de bombons, de modo que o TRT3 escolha, dentre elas, as 5 variedades de salgados e 6 variedades de bombons que comporão o cardápio a ser servido no evento em questão, respeitando as especificações dos itens de coquetel no Anexo I deste Termo de Referência.

8.1.1 – O pregoeiro deverá solicitar à licitante detentora do menor lance final o fornecimento das amostras, as suas expensas, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da solicitação. Na amostra serão exigidos:

- Grupo 1 (coquetel): 5 unidades de 10 variedades de salgados, 5 unidades de 8 variedades de doces e 5 unidades de 4 variações de petit fours. Para os demais itens do grupo 1, serão necessários a indicação da marca do produto a ser

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

fornecido, assim como a apresentação de catálogo com fotos dos vasilhames disponíveis para utilização durante o coquetel, permitindo a conferência pelo TRT3 se as especificações estão de acordo com o previsto neste instrumento.

- Grupo 2 (doces) : 5 pães de mel, 5 brownies e 5 bombons

8.1.2 - As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora indicada pelas unidades requisitantes composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 servidores com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades deste Regional, observando os seguintes parâmetros/critérios para julgamento: apresentação, sabor, aroma, tamanho/peso, cor e textura.

8.1.3 - A amostra deverá ser entregue em local, data e hora indicados pela pregoeira, sendo a degustação realizada nas dependências do TRT3, na cidade de Belo Horizonte.

8.1.4 - A entrega/apresentação das amostras será agendada diretamente com o pregoeiro.

8.1.5 - A licitante que não apresentar as amostras, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada e o licitante subsequente será convocado a apresentar amostras do seu produto.

8.2 - Para o grupo 3 (lanche infantil), será condição para adjudicação e homologação apenas a indicação da marca dos produtos a serem fornecidos, permitindo a conferência pelo TRT3 se as especificações estão de acordo com o previsto neste instrumento.

8.3 - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras, quando houver, e da conferência das especificações das marcas dos produtos analisados pela Comissão Avaliadora.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Para o GRUPO 1: Certificado de Licença Sanitária, concedida pelo órgão responsável Vigilância Sanitária em Belo Horizonte.

9.1.2 Para os GRUPO 1 (coquetel): apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, para, no mínimo, 250 participantes em um único evento.

10 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

10.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos itens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

10.2 - Todos os itens deverão obedecer às normas sanitárias, estarem prontos para o imediato consumo, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10.3 - As entregas dos itens deverão ser feitas no(s) local(is) indicados pelo TRT3 ao licitante, de acordo com as especificações dos grupos, as características e periodicidades das solicitações.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

10.4 - Todos os itens deverão ser entregues em caixa (s) própria (s) e devidamente identificados: com o nome do fornecedor; o prazo de validade; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações.

10.5 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação imediatamente no ato da entrega dos itens, quando será feita a conferência da qualidade, quantidade e especificações dos produtos, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

10.6 - Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações e fornecimento (s), quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do gestor da contratação e será realizado no SIGEO.

10.7 – No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega com especificações diferentes ao licitado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho/ordem de fornecimento, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo somente após a composição total dos itens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los por outros que atendam a este instrumento.

10.8.1 - O não atendimento do disposto no tópico anterior, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao TRT3 adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 - A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e fiscalizada, pela Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados (SEGEST), ou eventual substituta regulamentar.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de qualidade inferior, quantidades fora das solicitadas e atrasos nas entregas, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

11.4 - São atribuições da Fiscal do Contrato, entre outras:

- Acompanhar, fiscalizar, solicitar emissão de Nota de Empenho ao setor competente do TRT3, encaminhar Ordem de Fornecimento ao contratado e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à SEML os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

11.5 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 12.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 12.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 12.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA.
- 12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.7 - Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.8 – Determinar a destinação dos alimentos preparados para determinado evento que não forem consumidos (sobras) ou rejeitados pela fiscalização e não recolhidos pela contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Prestar os serviços na forma e prazo estipulados no contrato e/ou ordem de fornecimento, em local e horário, previamente, determinados pelo Contratante.
- 13.2 - Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades, periodicidades e especificações indicadas neste Termo de Referência e nas requisições expedidas. Os produtos fornecidos deverão ser na mesma qualidade dos aprovados em degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostra.
- 13.3 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os itens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

13.4 - Entregar os itens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

13.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.

13.6 - Substituir ou suplementar o (s) produtos (s) entregues e não aceitos pelo TRT3, em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído.

13.7 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos ou suplementados o (s) itens (s) que apresentem irregularidades, falta de qualidade ou se mostrem inadequados ao seu consumo e à finalidade a que se destinam.

13.8 - Comunicar ao TRT3, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.9 - Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos;

13.10 - Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo transporte de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

13.11 - Os funcionários alocados para a prestação dos serviços deverão ter idade mínima de 18 anos.

13.12 – Para o grupo 1 (coquetel), enviar à Fiscalização, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, relação com nome, número do RG e CPF de cada um dos profissionais que prestará serviços no evento, bem como os dados da placa e do modelo dos veículos que serão utilizados para o transporte do material.

13.13 - Para o grupo 1 (coquetel), a Contratada deverá apresentar os funcionários com antecedência mínima de 3 (três) horas para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRT3, assim como para a vestimenta do uniforme e preparação do material a ser utilizado na prestação dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

13.14 - Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

13.15 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

13.16 - Para o grupo 1 (coquetel), providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do TRT3 durante a realização do evento.

13.17 - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

13.18 - Visitar o local e verificar junto à Fiscalização os protocolos peculiares de cada solenidade, com antecedência mínima de 2 dias úteis do início do evento.

13.19 - Para o grupo 1 (coquetel), fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, tais como toalhas, copos (em cristal ou vidro), talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, samovar, suqueira, guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros.

13.20 - Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.21 - Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13.22 - Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.

13.23 - Responsabilizar-se pela equipe de funcionários e pela logística para prestação dos serviços.

13.24 - Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

13.25- Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados.

13.26 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.27 - Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.28 - Manter sede ou filial de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte MG.

13.29 - Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

13.30 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.31 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

13.32 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.33 - A Contratada não será responsável:

13.33.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.33.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste instrumento.

13.34 - O TRT3 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

13.35 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

13.36 – Para os grupos 1, 2 e 3, manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.37 - Para os grupos 1, 2 e 3, manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

13.38 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

13.39 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de especificação diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo, tipo, especificação substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior ao item substituído. O valor do item não poderá ser alterado.

13.40 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA..

14.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, como também ao cadastramento no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

14.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14133/2021 e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores ao limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14133/2021.

14.4 - O pagamento será feito em moeda nacional.

14.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRT3.

14.7 – O TRT3 deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.7.2 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.7.3 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

14.9 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 - Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

14.10.1 - Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

14.10.2 - Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> .

15 – SANÇÕES

15.1 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

c) multa moratória de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa moratória de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 30 (trinta) até 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

d) multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

e) multa compensatória por inexecução contratual parcial de até 12% (doze por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

f) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.2.1 - Entende-se por “ordem de fornecimento ou nota de empenho em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do contrato somente poderá confirmar o recebimento após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

15.2.2 - Entende-se por “valor total do contrato” o valor total do grupo da ata de registro de preços, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do

TERMO DE REFERÊNCIA

contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

15.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

15.4 - Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16 – SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável deste Regional, em especial:

- Utilização mínima de copos, vasilhames e embalagens descartáveis.
- Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- No caso da utilização de óleo de cozinha, a Contratada deverá proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto do TRT3.

17 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



| GRUPO 1 – SERVIÇO DE BUFFET – COQUETEL participação ampla | | | | |
|--|--|-------------------------|--|-----------------------------------|
| GRUPO ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE A REGISTRAR | Valor unitário por pessoa (R\$) | VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$) |
| 1 | SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO TIPO COQUETEL 5 HORAS (INCLUI ALIMENTOS, PROFISSIONAIS, VASILHAMES E DEMAIS DESPESAS) | 1200 | | |

| GRUPO 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS DOCES 50G PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP | | | | |
|---|------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| GRUPO ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE A REGISTRAR | Valor unitário (R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
| 2 | PÃO DE MEL 50G | 500 | | |
| 3 | BROWNIE 50G | 500 | | |
| 4 | BOMBOM 50G | 500 | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | | | |

| GRUPO 3 - KIT INFANTIL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP | | | | |
|---|---|-------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| GRUPO ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE A REGISTRAR | Valor unitário do KIT (R\$) | VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$) |
| 5 | KIT INDIVIDUAL DE LANCHE A SER FORNECIDO PARA O PROGRAMA DO TRABALHO INFANTIL E TRABALHO SEGURO | 1500 | | |

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PAA 2023

18.1 A futura contratação em tela tem correlação com a Perspectiva Sociedade: “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” contida no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

18.2 Os itens foram contemplados no Plano Anual de Contratações 2023 da SEML - Item 4 - Fornecimento de Lanches, Coquetel e Itens alimentícios e a prestação de serviços para coquetel – SEML/DG .

TERMO DE REFERÊNCIA

19 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021

20 – ANEXOS

20.1 - Fazem parte deste instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I - Opções de Cardápio

Anexo II - Pesquisa de preços e formação de preços referenciais

Anexo III – Orçamentos de fornecedores – Preços Privados

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Secretária de Material e Logística

ANEXO I – OPÇÕES DE SABORES – CARDÁPIO

SALGADOS TIPO COQUETEL (para o GRUPO 1 BUFFET TIPO COQUETEL)

- 5 SALGADOS ASSADOS E 5 FRITOS À BASE DE:
 - ✓ CARNE
 - ✓ FRANGO
 - ✓ PEIXE
 - ✓ PALMITO
 - ✓ ALHO PORÓ
- CANAPÉS VARIADOS
- ESPETINHO DE CARNE/FRANGO COM MOLHO
- ESPETINHO VEGETARIANO
- FOLHADOS VARIADOS
- SALGADO SUGERIDO PELO VENCEDOR

BOMBONS E DOCES VARIADOS: (para o GRUPO 1 - BUFFET TIPO COQUETEL)

- BOMBONS DE CHOCOLATE PRETO E/OU CHOCOLATE BRANCO À BASE DE:
 - ✓ MORANGO,
 - ✓ UVA,
 - ✓ CASTANHAS,
 - ✓ ITEM SUGERIDO PELO VENCEDOR
- DOCES À BASE DE LEITE CONDENSADO:
 - ✓ BRIGADEIRO,
 - ✓ DOCE DE LEITE,
 - ✓ COCO
 - ✓ CASTANHAS
 - ✓ ITEM SUGERIDO PELO VENCEDOR

BEBIDAS SEM ÁLCOOL: (para o GRUPO 1 - BUFFET TIPO COQUETEL)

- 2 VARIEDADES DE REFRIGERANTE NORMAL – MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA e GUARANÁ ANTÁRTICA – ou de qualidade similar

- 2 VARIEDADES DE REFRIGERANTE LIGHT - MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA e GUARANÁ ANTÁRTICA – ou de qualidade similar
- ÁGUA MINERAL SEM E COM GÁS
- SUCOS:
 - ✓ PÊSSEGO,
 - ✓ GOIABA,
 - ✓ UVA,
 - ✓ LARANJA
 - ✓ SUGERIDO PELO VENCEDOR

MESA DE CAFÉ: (para o GRUPO 1 - BUFFET TIPO COQUETEL)

- CAFÉ EXPRESSO,
- CAPUCCINO,
- PETIT FOUR'S (CANELA COM GENGIBRE, CANELA, LARANJA-FLOR, CAPIM-SANTO, LIMÃO, LEITE CONDENSADO, CASTANHAS)
- ITEM SUGERIDO PELO VENCEDOR

Sabores de BOLOS : (para os GRUPO 3 LANCHE INFANTIL)

- CHOCOLATE,
- LARANJA,
- MARACUJÁ,
- MÁRMORE OU FORMIGUEIRO
- FUBÁ
- SABOR SUGERIDO PELO VENCEDOR

Sabores de PICOLÉ: (para o GRUPO 3 LANCHE INFANTIL)

- CHOCOLATE;
- UVA;
- CÔCO;
- LIMÃO;
- ABACAXI

